

Exmo. Senhor  
Dr. Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 2483/2016 PROC. Nº: 22.01	30-09-2016

**ASSUNTO:** PERGUNTA Nº 3013/XIII/1ª DE 31-08-2016

- **INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA E EXCECIONAL DOS SERVIÇOS DE RECOLHA OFICIAL DE CADÁVERES NO ÂMBITO DO SIRCA**

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 3013/XIII do CDS cumpre informar o seguinte:

**1 - A que atribuí o MAFDR esta suspensão, que põe em risco a Saúde Pública, Animal e Ambiental, bem como a segurança Alimentar, dado que o Sistema apenas carecia de novo procedimento administrativo e estava suportado financeira quer pela TSA+ quer pela taxa SIRCA?**

O contrato estava firmado até 9 de Setembro de 2016, ou até ser atingido o plafond que tinha sido contratualizado. Porém, o consórcio declarou unilateralmente a suspensão da recolha a partir de 26 de agosto. A entrada em vigor do novo contrato está nesta fase apenas dependente do visto prévio do Tribunal de Contas.

**2 - Está V. Exa consciente do impacto desta medida, nomeadamente no risco que constitui para o estatuto sanitário do país, em particular da BSE, e das eventuais consequências para a exportação de origem animal?**

Os efeitos desta situação, de caráter excecional, conforme exposto no aviso DGAV, são mitigados pela eliminação direta dos cadáveres dos animais pelo respetivo detentor/proprietário, recorrendo aos procedimentos previstos no art.º 19.º do Reg. (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro. Os produtores podem também proceder à contratualização direta com as Unidades de Transformação de Subprodutos (UTS) autorizadas, a recolha e eliminação de cadáveres, sendo o encargo, nessa opção, suportado diretamente pelo respetivo detentor e desde que obedeçam aos critérios legais. Portugal não tem casos de BSE há mais de 2 anos.

**3 - No caso dos ovinos, em que a identificação dos animais é eletrónica, com recurso a bolo reticular, como poderão os criadores entregar nos serviços regionais da DGAV a identificação individual dos animais?**

Conforme exposto no “Esclarecimento n.º 1 ao Aviso n.º 1/DGAV/2016”, de 26 de setembro, o proprietário de ovinos e caprinos encontra-se dispensado de entregar as marcas de identificação eletrónica (bolo reticular) nos serviços regionais da DGAV. O criador é responsável por declarar a morte no animal.

**4 - Como poderão os matadouros proceder à eliminação dos cadáveres dos animais sem colocar em causa a saúde pública?**

Conforme exposto no referido esclarecimento da DGAV, os cadáveres destes animais que tenham morrido à chegada ao matadouro, são incluídos nos subprodutos da unidade de abate em função da categoria de risco, procedimento que se mantém. O apresentante dos animais a abate contratualiza com a entidade gestora do matadouro, o valor de destruição do subproduto em causa.



**5 - Qual o montante da dívida relativa ao SIRCA e o montante disponível da TSA+ em finais de novembro de 2015?**

8 milhões de euros

**6 - Qual o montante da dívida relativa ao SIRCA e o montante disponível da TSA+ em finais de agosto de 2016?**

7 milhões de euros

**7 - Por que motivo não foi saldada a dívida às empresas do consórcio de recolha de cadáveres?**

Quando este Governo iniciou funções existia uma dívida ao consórcio, como atrás se referiu, de cerca de 8 milhões de euros, para a qual têm vindo a ser encontradas soluções de pagamento. No final de agosto e início de setembro do corrente ano, foram efetuados pagamentos num valor superior a 5 milhões de euros, estando praticamente saldada a dívida relativa ao ano de 2015. No final de 2015, a dívida dos operadores da distribuição ao Estado relativa à Taxa de Segurança Alimentar +, era de 12,5 milhões de euros.

Relativamente a 2016, a situação é a seguinte: o montante em dívida ao consórcio é de 7,9 milhões de euros e a dívida dos operadores da distribuição ao Estado, relativa à Taxa de Segurança Alimentar +, em 15 de setembro, cifrava-se em 15,5 milhões de euros.

**8 - Pretende o MAFDR alterar o sistema de pagamento, transferindo a responsabilidade das grandes superfícies para os produtores pecuários, que se encontram em particular dificuldade como os suinicultores e os produtores de leite?**

O MAFDR está a proceder à avaliação do financiamento do SIRCA, não havendo por isso qualquer decisão sobre qualquer hipotética alteração ao financiamento do SIRCA.

**9 - Quando pretende V. Exa retomar o Sistema e como pretende minimizar ou corrigir o impacto dessa decisão que prejudica os produtores, transformadores e consumidores portugueses, as empresas exportadoras e pode levar a decisões muito negativas de elevado impacto sanitário e económico para o país?**

A recolha oficial através do SIRCA reiniciar-se-á imediatamente logo que o Tribunal de Contas vise o contrato com o agrupamento de empresas.

**10 - Assegura o MAFDR o controlo total de animais mortos em exploração, a ausência na cadeia alimentar de animais de abate clandestino, a rastreabilidade e segurança alimentar, bem como a manutenção do estatuto sanitário internacional de Portugal fundamental para as exportações?**

A comunicação de qualquer ocorrência que permita assegurar a rastreabilidade sobre os animais é de responsabilidade do detentor dos mesmos ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), onde se inclui a comunicação de morte, quer seja através do sistema oficial SIRCA, quer seja através do sistema oficial iDIGITAL.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Gonçalo Alves